



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº ~~18~~ 12

DIPENSA DE LICITACAO Nº 01/2017

**DATA DA ABERTURA:**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para uso do Departamento de Administração pelo período de 12 (doze) meses.

**RECURSOS:**

(35) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – 1000 – Departamento De Administração.

**CRITÉRIO:** Menor Preço

#### ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

**Gabinete do Prefeito**

Para:

**Departamento de Licitação**

Siqueira Campos, PR, 10 de março de 2017.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicito e autorizo a realização de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, para Locação de um imóvel para uso do Departamento de Administração pelo período de 12 meses (doze) meses.

A locação será feita em nome de SRA. **OLÍVIA ROCHA DE CARVALHO MENDES** inscrita no CPF sob o nº 871.233.479-00, situado na Rua Marechal Deodoro nº 1.908.

Salientamos que o imóvel já era locado por essa administração pública para uso do Departamento Social tendo sua vigência final em 31/12/2016.

Informamos que será mantido o valor mensal já contratado anteriormente. Sendo o valor mensal de R\$ 1.324,14 (hum mil trezentos e vinte quatro e quatorze centavos).

Atenciosamente,

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Divisão de Contabilidade.

**Data:** 13/03/2017.



Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel para uso do Departamento de Administração pelo período de 12 meses (doze) meses.

Para constar, o valor total da locação é de **R\$ 15.889,68**  
**(Quize mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Atenciosamente,

**Luiz Henrique Germano**  
**Diretor do Departamento de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 16 de Março de 2017

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração



Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de um imóvel para o Departamento de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Para constar, o valor da locação é de **R\$ 15.889,68** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(35) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.36.00.00.00	Serviços de terceiros - PF	1000	Departamento de Administração
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		

**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7

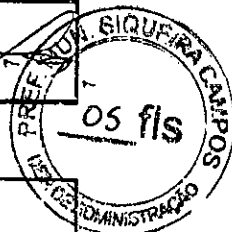
Oficial Delegado  
Clóvis Antônio Gonçalves

Rua Marechal Deodoro, 1711  
(43) 3571-2177

Matrícula Nº **15.816**

RUBRICA

*[Handwritten signature]*



Data: 03/10/2014.

Protocolo: 41.791.

Imóvel: Consiste em um terreno, medindo 12,85 mts. de frente para a Rua Marechal Deodoro; 12,85 mts. aos fundos com quem de direito; 24 metros, ao lado esquerdo, com a Associação Atlética Pindorama Siqueirense, e 24 metros ao lado direito com herdeiros de Francisco Piolli, contendo uma casa, construída de madeira, coberta de telhas.

Proprietário: **AMADOR MAXIMIANO MARQUES**, brasileiro, casado, lavrador, portador do título eleitoral nº 1.594, da 5ª zona deste Estado, residente e domiciliado em Carlópolis, deste Estado.

Registro Anterior: transcrição nº 18.358, fls. 219, Livro 3-O, Certifico ainda que a presente matrícula é aberta com base no disposto no artigo 176, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 228, da Lei 6.015/73, de Registros Públicos. Siqueira Campos-PR, 03 de outubro de 2014.

Dou fé *[Handwritten signature]* Oficial.

**AV-1-15.816 - Prot. nº 41.794 (de 06 de outubro de 2014) - RETIFICAÇÃO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Natureza formal do título: Certidão Negativa de Débitos nº 866, emitida pelo site da Prefeitura Municipal desta cidade, e arquivada nesta Serventia e nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "c", da Lei 6015/73 de Registros Públicos, procedo a presente averbação para constar a alteração, inserção e complementação do endereço do imóvel objeto desta matrícula para: Rua Marechal Deodoro, 1908, Bairro Centro Comercial, inscrição cadastral nº 01.02.241.0249.001. Emolumentos: 60,00 VRC. R\$9,42. Siqueira Campos-PR, 06 de outubro de 2014. Dou fé *[Handwritten signature]* Oficial.**

**AV-2-15.816 - Prot. nº 41.795 (de 06 de outubro de 2014) - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Natureza formal do título: Certidão de Óbito com matrícula nº 08477201552013400056150001800211, emitida pelo do Registro Civil deste Município e Comarca, em cujo termo consta o falecimento do proprietário **AMADOR MAXIMIANO MARQUES**, conforme cópia do referido documento que fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos: 60,00 VRC. R\$9,42. Siqueira Campos-PR, 06 de outubro de 2014. Dou fé *[Handwritten signature]* Oficial.**

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SIQUEIRA-CAMPOS-PR  
A presente fotocópia é cópia fiel do original arquivada neste cartório  
Siq. Campos, 06 de outubro de 2014.  
*[Handwritten signature]*  
Oficial

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
REGISTRO DE IMOVEIS  
FBA85876

Clóvis Antonio Gonçalves  
Oficial

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**CUSTAS**  
Cota de Matrícula R\$10,52  
Cota de Registro R\$1,17  
Cota de Averbação R\$1,17  
Cota de Transcrição R\$1,17  
Cota de Publicação R\$1,17  
Cota de Arquivo R\$1,17  
Cota de Imposto R\$1,17  
Cota de Outros R\$1,17  
**16,697**  
106,0913

MATRÍCULA Nº  
**15.816**

# REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Siqueira Campos - Pr.

Oficial Delegado  
Clóvis Antônio Gonçalves

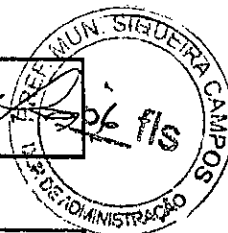
Rua Marechal Deodoro, 1711  
(43) 3571-2177

## REGISTRO GERAL

Matrícula Nº **15.816**

RUBRICA

*[Handwritten Signature]*



Data: 03/10/2014.

Protocolo: 41.791.

Imóvel: Consiste em um terreno, medindo 12,85 mts. de frente para a Rua Marechal Deodoro; 12,85 mts. aos fundos com quem de direito; 24 metros, ao lado esquerdo, com a Associação Atlética Pindorama Siqueirense, e 24 metros ao lado direito com herdeiros de Francisco Piolli, contendo uma casa, construída de madeira, coberta de telhas.

Proprietário: **AMADOR MAXIMIANO MARQUES**, brasileiro, casado, lavrador, portador do título eleitoral nº 1.594, da 5ª zona deste Estado, residente e domiciliado em Carlópolis, deste Estado.

Registro Anterior: transcrição nº 18.358, fls. 219, Livro 3-O, Certifico ainda que a presente matrícula é aberta com base no disposto no artigo 176, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 228, da Lei 6.015/73, de Registros Públicos. Siqueira Campos-PR, 03 de outubro de 2014.

Dou fé *[Handwritten Signature]* Oficial.

**AV-1-15.816 - Prot. nº 41.794 (de 06 de outubro de 2014) - RETIFICAÇÃO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Natureza formal do título: Certidão Negativa de Débitos nº 866, emitida pelo site da Prefeitura Municipal desta cidade, e arquivada nesta Serventia e nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "c", da Lei 6015/73 de Registros Públicos, procedo a presente averbação para constar a alteração, inserção e complementação do endereço do imóvel objeto desta matrícula para: Rua Marechal Deodoro, 1908, Bairro Centro Comercial, inscrição cadastral nº 01.02.241.0249.001. Emolumentos: 60,00 VRC. R\$9,42. Siqueira Campos-PR, 06 de outubro de 2014. Dou fé *[Handwritten Signature]* Oficial.**

**AV-2-15.816 - Prot. nº 41.795 (de 06 de outubro de 2014) - AVERBAÇÃO DE ÓBITO - Natureza formal do título: Certidão de Óbito com matrícula nº 08477201552013400056150001800211, emitida pelo do Registro Civil deste Município e Comarca, em cujo termo consta o falecimento do proprietário **AMADOR MAXIMIANO MARQUES**, conforme cópia do referido documento que fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos: 60,00 VRC. R\$9,42. Siqueira Campos-PR, 06 de outubro de 2014. Dou fé *[Handwritten Signature]* Oficial.**

**Custas**  
Certidão: R\$11,18  
Buscas: R\$ 2,00  
Arquivamento: R\$ 1,16  
Selo FUNARPEN: R\$ 3,00  
Nº Adquirentes: R\$ 0,167 x /  
Total: R\$ 17,507  
Emolumentos 10,46 VRC

**Serviço Registral de Imóveis**  
Rua Marechal Deodoro, 1711 - Fone (43) 3571-2177  
84040-000 - Comarca de Siqueira Campos - PR

**CERTIDÃO AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório  
09 de janeiro de 2015  
*[Handwritten Signature]*

Clóvis Antônio Gonçalves - Oficial  
 Marcos Antonio Drummond - Oficial Substituto  
 Juliane Kicheleski Lopes - Escrevente Juramentada  
 Aline da Fraga - Escrevente Juramentada

Certidão fornecida nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0mIWO . D4B2h . JQYRD - LBeDp . vWPG,  
Controle: vmYTc.9qLph.QTFHF-2PH9t.hDjh Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº  
**15.816**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná  
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554



Livro: 00075-N

Folhas: 068/069

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ABERTURA  
DE INVENTÁRIO E NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE  
DO ESPÓLIO DE AMADOR MAXIMIANO MARQUES, NA  
FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (05/06/2015), nesta Cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná neste Serviço Notarial, compareceram partes entre si justas e contratadas, compareceram como Outorgados Herdeiros Filhos: 1) CACILDA MARQUES FIATES, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.583.331-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 803.815.459-20, residente em Siqueira Campos-PR e domiciliada na Rua Paraná, 1811 e seu esposo DIRCEU FIATES, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 907.676/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 337.838.709-25, residente em Colniza-MT e domiciliado na Rua Jarandá, s/nº, Bairro Garça, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Siqueira Campos-PR, livro B-3, folhas 051, termo 651 em 31/08/1979, sendo ele neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora MICHELLE MARQUES FIATES, brasileira, solteira, maior e capaz, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 8.207.113-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.029.089-51, residente em Siqueira Campos-PR e domiciliada na Rua Paraná, 1811, nos termos do Instrumento Público de Procuração arquivada nesta data às fls. 160/161 do arquivo nº 10 destas notas e passada em 04.02.2015 às fls. 181/182 do livro nº 51, das do Tabelião Dirceu Miguel Ferreira, do Tabelionato de Notas e Protestos de Siqueira Campos-PR; 2) WILSON MAXIMIANO MARQUES, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 2.258.001/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 411.771.009-59, casado com SUELI FIDELIS MARQUES, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade nº 5.356.435-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 752.205.559-87, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Siqueira Campos-PR, livro B-7, folhas 208, termo 1.908 em 12/11/1987, residentes em Siqueira Campos-PR e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, 469, comparece como viúva meeira OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES, brasileira, viúva de AMADOR MAXIMIANO MARQUES conforme averbação no Cartório do Registro Civil de Carlópolis-PR, livro B-09, folhas 106, termo 1.250 em 20/10/1956, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.901.594-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 871.233.479-00, residente em Siqueira Campos-PR e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 469, comparece ainda a este ato como ADVOGADO: RODOLFO CARLOS BALIELO ROSSI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.586.206-4/SSP/PR, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 31624/OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 535.579.649-49, residente em Jacarezinho-PR e domiciliado na Rua Coronel Batista, 293. Centro Pelos documentos de identificação apresentados pela parte e advogado reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Pelos Outorgados devidamente assistidos por seu advogado anteriormente nomeado, me foi requerido que seja feita a abertura do Inventário e nomeação de Inventariante dos bens deixados por falecimento de AMADOR MAXIMIANO MARQUES, que declaram: 1) DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1) AMADOR

CONFEREI COM  
O ORIGINAL

# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1551



MAXIMIANO MARQUES, era brasileiro, casado com OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES sob o regime da Comunhão de Bens nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Carlópolis-PR, livro B-09, folhas 106, termo 1.250 em 20/10/1956, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 595.166/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 128.105.509-30, residente em Siqueira Campos-PR e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 469, deixou dois (02) filhos CACILDA MARQUES FIATES e WILSON MAXIMIANO MARQUES, e a viúva meeira, OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES, todos maiores e absolutamente capazes, anteriormente qualificados que declaram sob responsabilidade civil e penal que são os únicos herdeiros do "de cujus". 1.2) DO FALECIMENTO: Falecido no dia 28.09.2013 na Casa de Misericórdia, em Cornélio Procópio-PR, conforme Certidão de Óbito lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cornélio Procópio-PR, registrado sob matrícula nº. 084772 01 55 2013 4 00056 150 0018002 11, expedida em 03.10.2013. 1.3) DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: Declara-me que o *de cujus* não deixou testamento conhecido. 2) DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: Por força do Contido no Artigo 990 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, fica nomeada INVENTARIANTE do ESPÓLIO DE AMADOR MAXIMIANO MARQUES, a viúva meeira Sra. OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora do inventário e que serão objeto de futura sobre partilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. 2.1) DA ACEITAÇÃO DO COMPROMISSO PELA INVENTARIANTE: Pela Inventariante me foi dito que aceita o encargo de Inventariante, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas a quem estiver legitimado a exigir, quando lhe for solicitado. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. Responsabiliza também pelo pagamento de todos os Impostos incidentes sobre os bens e sobre o Inventário ora iniciado. 3) OBRIGAÇÕES DA INVENTARIANTE: A Inventariante obriga-se a promover a conclusão do Inventário ora iniciado, promovendo os recolhimentos dos Impostos incidentes sobre o mesmo. 4) DAS DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: Pelo Dr. RODOLFO CARLOS BALIELO ROSSI, retro qualificado, me foi dito que, na qualidade de advogado comum dos Herdeiros, promoveu, conferiu e mandou lavrar a presente escritura, que lida em sua presença, foi expressamente aceita pelas partes por estar em conformidade com seu prévio ajuste, e a legislação vigente. Pelas partes, me foi dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disse e dou fé. A pedido da parte, lavrei a presente escritura pública, que depois de lhe ser lida e achada em tudo conforme declaram, aceitam e assinam, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 226/2015 nesta data. Eu, (a.), Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$105,21 - VRC 630,00. Funrejus: Isento. Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$105,90. Selo Nº QwsIE.IeEdy.zGTii. Controle: 4u6Yo.GDcQ. Tomazina-PR, 05 de junho de 2015. (aa.) CACILDA MARQUES FIATES, Outorgada. DIRCEU FIATES, MICHELLE MARQUES FIATES, Procuradora do Outorgado.

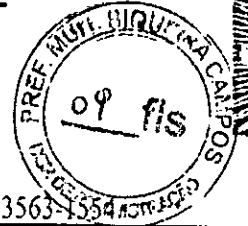
CONFERE COM  
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná  
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554



Livro: 00075-N

Folhas: 068/069

WILSON MAXIMIANO MARQUES. Outorgado. OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES. Outorgante e RODOLFO CARLOS BALIELO ROSSI. Assistente. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão. Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida. confere em tudo com o original. ao qual me reporto e dou fé. Eu, Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão. Tabeliã. que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> da da Verdade

Tomazina-PR. 05 de junho de 2015

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão  
Tabeliã

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
QwsIE.IeEdy.zGTii  
Controle:  
4u6Yo.GDcQ  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM  
O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




ALINA DE AZEVEDO

*Alina de Azevedo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
FISCALIA DE RECEITAS FISCAIS

NUMERO DE IDENTIFICACAO

671233479 00

IDENTIFICACAO

OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES

NASCIMENTO

26/07/1939

*Olivia Rocha de Carvalho Marques*

TERA VALIDADE CONANTE COM A FISCALIAÇÃO DE IDENTIFICACAO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

4.981.594-1

27/01/1987

OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES

BENEDITO ROCHA DE CARVALHO

SILVINA CANDIDA DA ROCHA

ESTADO DO PARANA

26/07/1939

COMARCA=CARLOPOLIS/PR, OA SEDE

C. CAS 1250, LIVRO=89, FOLHA=106

*[Signature]*

Bel. Douglas Magalhães

LCI Nº 116 DE 20/06/83

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTADO DO PARANA

17/12/50

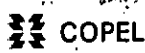
CEP

0910405-4

MARISA

Escritório Básico - Ref. 14

104/1949-91



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.363.696/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

14762315

Vencimento

12/12/2016

Valor a Pagar

R\$ 297,11

AMADOR MAXIMIANO MARQUES

R. MARCELINA DE OLIVEIRA, 409

CEP 84940000

SILVEIRA, CAMPOS - PR

CPF 12810650930

**Revisão de Vencimento**

Os débitos vencidos que sujeitem sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança c/inf. legislativo. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência	Valor
10/2016	268,70

**Informações Técnicas**

No. Medidor	0842530830	BIFASICO	Mes Referência	11/2016											
Leitura Anterior	20/10/2016	9120	Leitura Atual	21/11/2016	9166	Medido	32 dias	Constante de Multiplicação	10,00	Total Faturado	390 kWh	Consumo Médio/Dia	11 kWh	Data Apresentação	21/11/2016

**Indicadores de Qualidade**

Conjuntos	SILVEIRA, CAMPOS	Mes 09/2016	Tensão Contratada	127 / 220 volts							
Realizado Mensal	0 00 h	0 00	0 00 h	EUSD (RS)	76,03	Limite Mensal	5 43 h	3 47	3 11 h	Limite Tensão adequada de Tensão	117 - 133 / 207 - 231 volts
Limite Trimestral	10 86 h	6 85									

**Histórico de Consumo e Pagamento - Média Mensal - 30 dias**

MES	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15	11/15
CONS	350	400	430	370	370	340	350	330	400	360	330	310
PAGO		2716	2709	2695	2685	2685	2685	2685	2685	2685	2685	2685

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 3236215 Série II  
Emitida em 21/11/2016

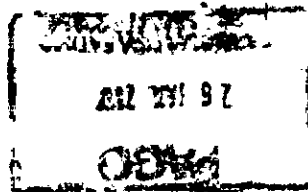
Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	380	0,635078	241,33	241,33	29,00%
02 ENERGIA CONS B AMARELA	kWh			5,63	5,63	29,00%
03 CONTR ILUMIN PÚBLICA MUNICÍP				39,51		
04 ACRESCIMO MORTUORIO				0,85		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,59		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				4,20		

Base de Cálculo do ICMS: 246,96 | Valor ICMS: 71,61 | Valor Total da Nota Fiscal: 297,11

Composição dos Valores	Valor
Energia	241,33
Distribuição	5,63
Transmissão	3,72
Tributos	63,07
Encargos	16,35
TOTAL	246,96

Reservado ao Fisco  
C71B.D093.35DC.624E.5688.A906.B82b.7CE7

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,05 E COFINS R\$ 9,41 CONFORME RES. ANEEL 135/2005  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA É SUJEITA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
A PARTIR DE 01/11/2016 - PIS/PASEP 0,80% E COFINS 3,70%  
O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no  
Cadastro de inadimplentes CADINPR  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
à prestação do serviço de energia elétrica - como cortamentos e doações.  
DEBITOS 09/2016 R\$ 308,70 10/2016 R\$ 268,70  
Períodos Base Tarif. Verde 2110-3110 Amarela 01/11-21/11





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES**  
CPF: **871.233.479-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:52:54 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **C947.F9E2.C54B.ABF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015962889-32

Certidão fornecida para o CPF/MF: **871.233.479-00**  
Nome: **OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES CPF: 871.233.479-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18477 - OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES  
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 01908 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

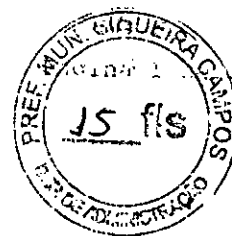
DAA1NF0I2VEI1011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 22 de Fevereiro de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES  
CPF: 871.233.479-00  
Certidão nº: 125043161/2017  
Expedição: 22/02/2017, às 13:52:19  
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 871.233.479-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



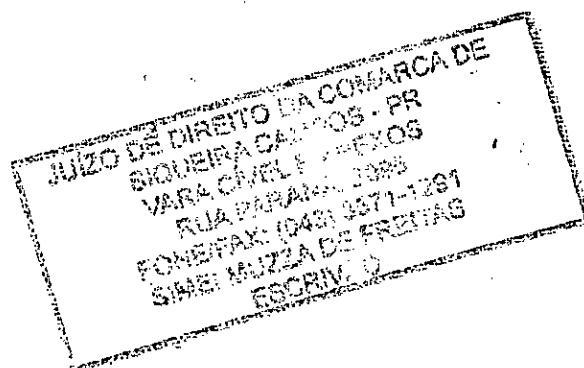
Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CÍVEL** onde a figura como requerido (a) **OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES** portador (a) do CPF sob nº 871.233.479-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2017. Eu, *[assinatura]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 16/03/2017.

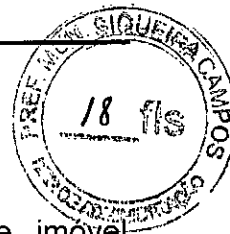
Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objeto a locação de um imóvel para análise e parecer.

Atenciosamente,

ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO  
Número: 338  
Data: 17/03/17  
Horário: 12:10  
Assinatura:



## Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Locação de imóvel urbano. Necessidade justificada.  
**Possibilidade.**

Veio o presente Memorando do Departamento de Administração pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a locação de imóvel urbano para a instalação do Departamento de Administração do Município, justificando a contratação direta por ser o bem destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal e por ser o local em que já vem funcionando.

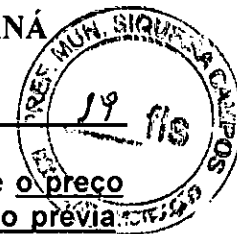
Informa o Memorando que o imóvel já vem sendo locado para esta finalidade (para o Departamento Social) e, face às necessidades físico-espaciais da comunidade local, constata-se que por ser localizado à Rua Marechal Deodoro, n.º 1908, Centro, nesta Cidade, de propriedade do senhor Amador Maximiano Marques, é o que melhor atende aos anseios da Municipalidade. O valor da contratação será de R\$ 1.324,14 (hum mil trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 15.889,68 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

O proprietário é falecido e está sendo representado pela inventariante nomeada em escritura pública, o que encontra respaldo legal, estado devidamente representado o espólio.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos locação, quando o imóvel se destina a atender fins precípuos da Administração Pública e sua instalação e localização condicionam a escolha. Vejamos o que dispõe o citado artigo:

- Art. 24. É dispensável a licitação:
- X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das **finalidades precípuas** da Administração, cujas necessidades de



instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se facilmente a situação fática exigida em lei, tendo em vista a necessidade de localização do referido Departamento onde melhor atenda aos Municípes. Mesmo sendo de pequeno porte este Município, a população precisar ter fácil acesso aos serviços colocados à sua disposição, visando sempre o atendimento do interesse social. Tanto é assim que o local já é locado para este fim.

Observe-se que não consta do rol de documentos anexos ao Memorando inicial a pesquisa de preços que a lei exige, a qual é imprescindível para a análise da compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado. Existe apenas a justificativa da locação deste imóvel e a informação do Diretor de Administração de que o bem é o que já vem sendo feito.

Nesta apreciação jurídica, entende-se que as pesquisas deveriam constar obrigatoriamente do processo de dispensa, para que ficasse cabalmente demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado. Ocorre que a informação do Diretor goza de fé pública e o preço parece ser o normalmente cobrado pelo aluguel de pontos comerciais na cidade e nos Municípios vizinhos, ficando à apreciação da Autoridade competente a necessidade ou não da juntada das pesquisas.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação fática que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor está em consonância com a lei. O preço está justificado no Memorando do Diretor de Administração, o qual goza de fé-pública. Neste sentido é a jurisprudência (APELREEX 199651010106150 RJ 1996.51.01.010615-0, Dês. Fed. GUILHERME COUTO, E-DJF2R - Data: 21/02/2011 - Página: 229):

CONSTITUCIONAL. AÇÃO POPULAR. IBGE. SISTEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA.

O artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, assinala ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o mercado, segundo avaliação prévia. Demonstrado que a locação do Edifício Rio Metropolitan Center concretizou projeto que previa a concentração de grande parte das atividades do IBGE em único imóvel, e por preço de mercado, não há elementos para a acolhida de



pedido de nulidade, formulado em ação popular. Remessa e apelos desprovidos. (Grifei)

O ato deverá ser ratificado e publicado na imprensa oficial para surtir efeitos (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), não estando o contrato sujeito aos prazos do art. 57 da Lei de Licitações, conforme entendimento de nossos Tribunais (TCU, Orientação Normativa n.º 6).

Diante do exposto e com base na justificativa da necessidade pelo Departamento responsável, o parecer jurídico é pela **POSSIBILIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, X, da Lei 8.666/93.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

É o parecer.

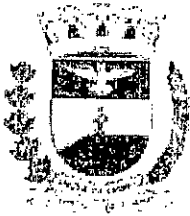
Siqueira Campos, 20 de março de 2017.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 342  
Data: 20/03/17  
Horário: 10:40  
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - FONE/FAX (43) 3571 -  
1122



CONTROLADORIA INTERNA

## PARECER Nº 12/2017

PROCESSO Nº 18

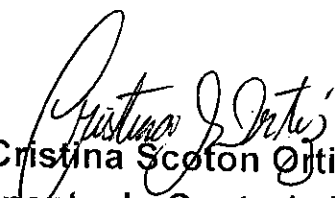
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

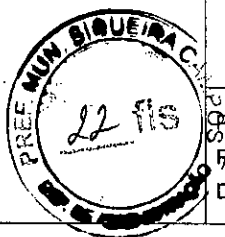
Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos requer realização de Dispensa de procedimento licitatório para a locação de imóvel urbano para instalação do Departamento de Administração pelo período de 12 (doze) meses.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 (lei de licitações) além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 18, 19 e 20, e foram atendidos os requisitos legais e que a dispensa de licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade da dispensa de procedimento licitatório..

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da dispensa de Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.

  
Cristina Scoton Ortiz  
Permanente do Controle Interno



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010777 - OLIVIA ROCHA DE CARVALHO MARQUES	1	0.0000	15.889,68
	1		15.889,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.36.00.00.00.00 (35) Saldo: 27.217,44

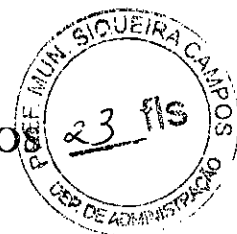
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Processo nº 12/2017

Dispensa de Licitação nº 01/2017

Contrato Nº 25/2017

Instrumento Particular de Locação Predial que entre si fazem **Olivia Rocha de Carvalho Marques**, LOCADOR e o **Município de Siqueira Campos**, LOCATÁRIO.

7

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL**, de um lado **Olivia Rocha de Carvalho Marques**, portadora da cédula de identidade RG – 4.901.594-1 e inscrita no CPF/MF – 871.233.479-00, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR(A)** e de outro lado o **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF nº 855.416.729-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, contratar a locação do imóvel abaixo descrito, através de **Dispensa de Licitação** nos termos do artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel urbano situado nesta cidade, a Rua Marechal Deodoro, nº 1.908, para instalação e extensão dos projetos do Departamento de Administração.

**Cláusula Segunda** – O prazo da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2018. Podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

§ 1º - O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

§ 2º - Em vista da natureza da contratação, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

§ 3º - Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no IGP-M, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este, submetendo-se todavia, a nova avaliação de mercado, para evitar situação em desacordo com a realidade imobiliária local, obedecendo, o preceito do inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações.



§4º - O reajuste mencionado no parágrafo anterior não poderá ser em período inferior a 12 meses.



**Clausula Terceira** - O aluguel mensal corresponde a **R\$ 1.324,14** (hum mil trezentos e vinte quatro reais e quatorze centavos), que deverá ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 15.889,68** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Cláusula Quarta** - O pagamento do valor constante na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(35) 03.01.04.122.0009.2 019.3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – 1000 – Departamento de Administração.**

**Cláusula Quinta** - Além do aluguel, o LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica.

**Cláusula Sexta** – Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos e taxas, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exceto taxa de água e de luz..

**Cláusula Sétima** - Em caso de incêndio, raio ou outro e qualquer acidente que acarrete a destruição total ou parcial do imóvel locado, se o LOCATÁRIO não preferir dar por finda a locação, isento de responsabilidade por indenização de qualquer natureza, inclusive alugueis vincendos, poderão considerar o contrato automaticamente suspenso pelo tempo que decorrer da data do sinistro até a devolução do imóvel totalmente reconstruído pelo LOCADOR.

**Cláusula Oitava** – Ficará o LOCATÁRIO autorizado a ceder em comodato e/ ou promover a sublocação total ou parcial do imóvel, desde que seja o LOCADOR informado do negócio.

**Cláusula Nona** – Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**Cláusula Décima** – O presente contrato poderá ser rescindo por acordo entre as partes ou no interesse da Administração.

**Cláusula Décima Primeira** - A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente ao valor de um aluguel mensal vigente a data da infração, irredutível, facultando a outra parte considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.







**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, em caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cláusula Décima Quarta** - É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para as ações fundadas nestes contratos.

Assim, tendo como justas e contratadas todas e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, inclusive perante terceiros.

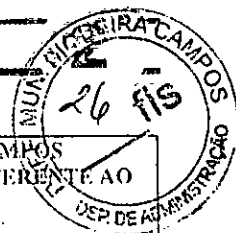
Siqueira Campos, 21 de Abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

Olivia Rocha de Carvalho Marques  
Locador

Testemunhas:

  
Michelle Marques Fiates  
RG. 8.207.113-0  
Paulo César de Oliveira  
RG. 9.519.644-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Torna-se público a **Homologação de Dispensa de Licitação nº 01/2017 e o Extrato de Contrato nº 025/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos  
**CONTRATADA:** Olívia Rocha de Carvalho Marques  
**OBJETO:** Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para uso do Departamento de Administração.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.889,68 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)  
 Siqueira Campos, 21 de março de 2017.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2016, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**CONTRATADA:** I M DA SILVA - LIMPEZA ME  
**OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de alguns itens do contrato nº 71/2016; para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 4.380,75 (quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 22 de março de 2017.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
 Torna-se público a **Homologação de Dispensa de Licitação nº 02/2017 e o Extrato de Contrato nº 026/2017**  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos  
**CONTRATADA:** Izidoro Antonio de Carvalho  
**OBJETO:** Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para instalação e extensão dos projetos do Departamento Social.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
 Siqueira Campos, 21 de março de 2017.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.**  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**LOCADORA:** ALINE BARBOSA BARONE.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.047,65 (um mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.104,08 (um mil cento e quatro reais e oito centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 03 de março de 2017.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

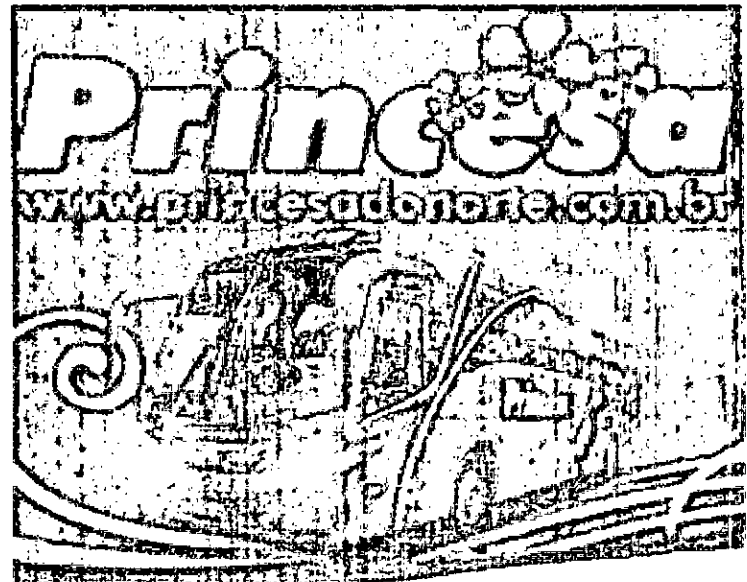
**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ.**  
 Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2017**, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
21/2017	Laborelin - Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda Me	R\$ 106.000,00
22/2017	Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda Me	R\$ 78.300,00
23/2017	Mendes Velasque & Cia Ltda Me	R\$ 79.000,00

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.  
*Fabiano Lopes Bueno*  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014.**  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**LOCADOR:** JOSÉ LUIZ QUEIROZ PEREIRA.  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses. E reajuste no valor mensal de R\$ 4.111,65 (quatro mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.333,13 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e treze centavos) consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 03 de março 2017.  
**FABIANO LOPES BUENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
 Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão presencial nº 07/2017 e o Extrato de Contrato nº 024/2017.**  
**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos.  
**CONTRATADA:** Centro Radiológico Lopes & Mariana Ltda Me.  
**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 102.267,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais)  
 Siqueira Campos, 20 de março de 2017.  
*Fabiano Lopes Bueno*  
**Prefeito Municipal**



Rua Piauí, 1546  
 Siqueira Campos - Paraná  
 (43) 3571-3646  
**DIREÇÃO**  
 Elizabete Gois

- |                    |                           |                          |                       |
|--------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos    | Itaúna                    | Sertãozinho              | Abatã                 |
| Cordeiro Prado     | Cunha                     | Rancho Alegre            | Cimarrão              |
| Curitiba           | Figueira                  | Primeiro de Maio         | Ribeirão do Pinhal    |
| Itaí               | Ventania                  | Floreópolis              | Nova Fátima           |
| Japira             | Sto. Antônio              | São Jerônimo da Serra    | Barão do Jacaré       |
| São do Ivaí        | São Sebastião do Amoreira | Santa Antônia da Platina | Santa Amélia          |
| Carapicuíba        | Nova América da Colina    | Anicos                   | Sertãozinho           |
| Joaquim Távora     | Nova Santa Bárbara        | Jaguariaíva              | Bela Vista do Paraíso |
| Guapirama          | Santa Cecília do Pavão    | Sergipe                  | Ribeirão Claro        |
| Ourinhos           | Santa Antônia do Paraíso  | São José do Boa Vista    |                       |
| Jacareíma          | Condições                 | Wenceslau Braz           |                       |
| Conceição d'África | Itambaracá                | Servilândia do Paraná    |                       |
| Pinhalão           | Santa Mariana             | Jundiaí do Sul           |                       |
|                    | Leópolis                  | Andaraí                  |                       |

**CIRCULAÇÃO**